

PROJETO DE LEI Nº 394 DE 1998



Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
03 AGO 1998
PAULO KOBAYASHI Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de julho de 1998.

A-nº 88/98

Fls. n.º 01
RGL
4126/98
Protocolo Legislativo

SERVIÇO DE PRESIDENTE E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4126 de 04/08/98
Autuado com 19 folhas
Ass. M

Secretaria Geral Parlamentar
28 horas 00 minutos
28 de julho de 1998
Yedson das Neves

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, imóvel de propriedade da empresa Perrone Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, situado no Município de Bebedouro.

Cuida-se de terreno, com área de 7.405,24m², localizado na Rua Oswaldo Perrone, no qual se encontra instalado o Fórum da respectiva Comarca.

A aludida área está integrada ao Loteamento "Parque Eldorado", e a empresa doadora condiciona a transferência da propriedade ao ressarcimento de benfeitorias passíveis de indenização, a serem apuradas e avaliadas.

Trata-se, destarte, de doação com encargo, prevista no inciso IV do artigo 19 da Constituição Estadual, dependente de edição de lei autorizativa.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa e diante do interesse público de que se reveste a propositura,

3 AGO 09 45 013602





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Fls. n.º	02
RGL	
	4126/98
Protocolo Legislativo	

submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin Filho

**VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24.08.98

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º	03
RGL	
	4126/98
Processo Legislativo	

Lei n.º _____, de _____ de _____ de 1998.

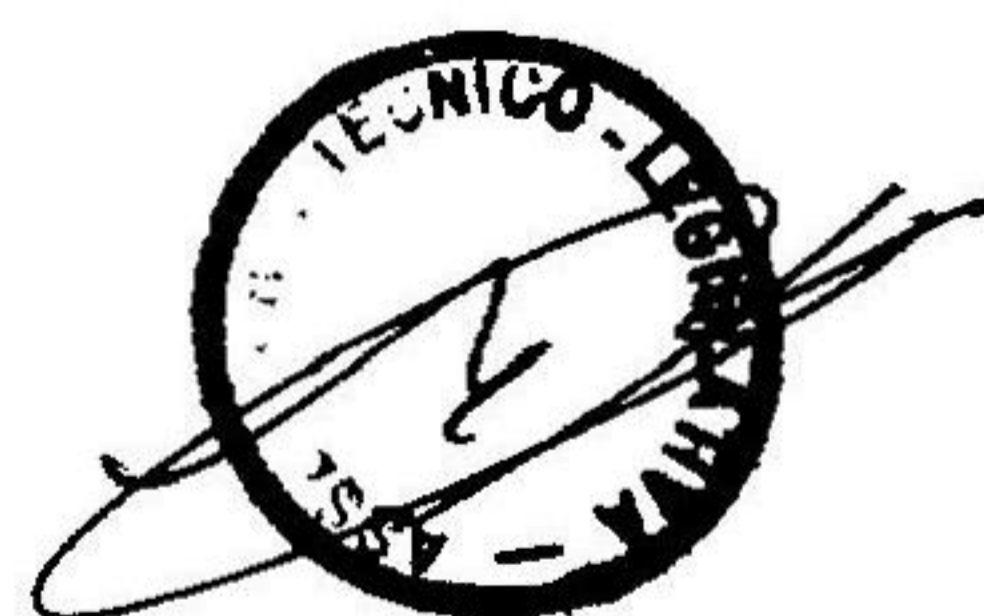
Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado em Bebedouro.

O Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação com encargo, terreno de propriedade de Perrone Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, com benfeitorias, e área de 7.405,24m², situado no Município de Bebedouro, no qual se encontra instalado o prédio do Fórum da Comarca, caracterizado em planta constante do Processo nº 103.776/90-PGE, que assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", situado a 9m (nove metros) da intersecção dos alinhamentos prediais da Av. Oswaldo Perrone com Rua K; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 14,13m (quatorze metros e treze centímetros), até encontrar o ponto "B"; daí segue reto pelo alinhamento predial da Rua K, confrontando com a mesma na distância de 42m (quarenta e dois metros), até o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue em curva, com desenvolvimento de 14,13m (quatorze metros e treze centímetros), até o ponto "D"; daí segue reto pelo alinhamento predial da Rua O, confrontando com a mesma na distância de 115m (cento e quinze metros), até o ponto "E"; daí deflete à direita, e segue reto, confrontando com Perrone Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda na distância de 60m (sessenta metros), até o ponto "F"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Av. Oswaldo Perrone, confrontando com a mesma na distância de 115m (cento e quinze metros), até encontrar





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	04
RGI	
4126/98	
Protocolo Legislativo	

- 2 -

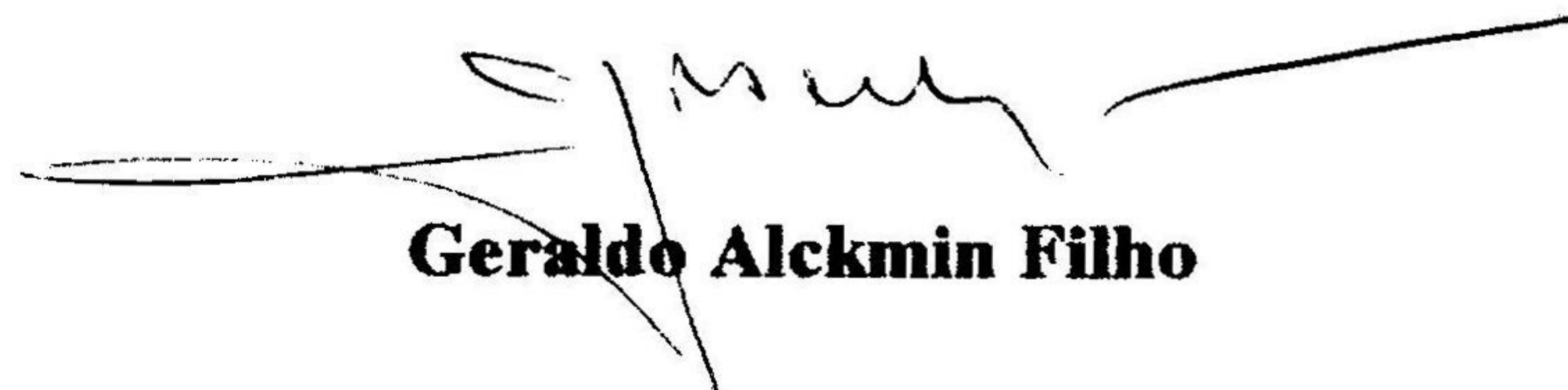
o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7.405,24m² (sete mil, quatrocentos e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único - A doação será recebida com o encargo de ressarcir as eventuais benfeitorias realizadas no imóvel, que vierem a ser apuradas e avaliadas.

Artigo 2º - Da escritura de doação deverá constar cláusula relativa ao cumprimento do encargo a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ de _____ de 1998.


Geraldo Alckmin Filho

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04-08-98

As Comissões de:
 -) Constituição e Justiça
 -) Serviços e Org. Pol.
 -) Relações
 18 de agosto 1998
 PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 ENTRADA EM 20/08/98
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 20/08/98
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Maio C. Piretti
 com prazo para 10 dias
26/08/98
 Presidente

JUNTADA

Segue juntada _____
 com _____ fls. numeradas a partir
 de _____
 S.C. _____

SECRETÁRIO DE COMISSÃO